



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA DA 1ª (PRIMEIRA) VARA DE EXECUÇÕES
ESTADUAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA.

SECRETARIA – Candido Hartmann, 590 - Tel. (41) 3363-2914


TERMO DE PENHORA

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2017, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presente em cartório a Exma. Sra. Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM. Juíza de Direito, juntamente comigo, técnica judiciária, ao final assinada, sendo aí nos presentes autos nº 0009295-82.2014.8.16.0185 de Execução Fiscal, em que o ESTADO DO PARANÁ promove em face de FELCHACK EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.244.885/0001-08, comparece a executada através de seu representante legal, e pelo mesmo, vem oferecer a penhora os bens bloqueados via renajud (movimento 31.2). Fica a parte INTIMADA para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias.

Do que para constar lavrei o presente que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Eu , Ana Carolina Moreno da Matta Laffitte, Técnica Judiciária, o subscrevi.


VANESSA DE SOUZA CAMARGO
Juíza de Direito


EDSON LUIS FELCHACK
602.836.709-59

